PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2023.

*Dispõe sobre a criação e regulamentação da profissão de Brigadista Florestal.*

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art.1° Fica criada a Profissão de Brigadista Florestal.

Art. 2° Brigadista Florestal é o profissional certificado com curso de formação especializado em combate a incêndio em florestas, com carga horária mínima de 30 horas.

Parágrafo Primeiro: O curso de formação para brigadista florestal deve incluir noções de primeiros socorros;

Parágrafo Segundo: Os Brigadistas Florestais submeter-se-ão à reciclagem, treinamento e avaliação anuais.

Art. 3º Observados os requisitos legais, o exercício da profissão de Brigadista Florestal é livre em todo o Estado do Tocantins.

Art. 4° O Brigadista Florestal tem as seguintes atribuições:

I – atuar no combate a incêndios florestais e na sua prevenção;

II – contribuir no trabalho de reflorestamento e em outras atividades congêneres, visando à preservação das florestas e biomas.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O relatório apresentado pelo Comitê Estadual do Fogo, publicado no site da Defesa Civil do Estado do Tocantins, aponta que o Estado contabilizou 11.143 focos de calor em 2022, representando um aumento de 23% em relação ao ano de 2021.

Embora fatores climáticos, como a estiagem (seca), tenham grande importância para o desencadeamento de incêndios, é preciso destacar que, em muitos casos, eles são provocados pela ação humana, motivada por interesses econômicos. Isso é feito com o objetivo de ampliar áreas para limpeza para a criação de pastagens, criação de gado, aumentar a área para a produção de grãos e posterior apropriação dessas áreas.

Os incêndios florestais causam grande impacto na natureza, na medida em que provocam a degradação do solo, modificação no habitat natural das espécies, a migração e a morte de milhares de espécies, contribuindo, assim, para a sua extinção, desequilíbrios climáticos, perda de carbono, aumento da poluição ambiental de doenças respiratórias, entre muitos outros danos ambientais.

No Estado do Tocantins, as ações mitigatórias que visam o enfrentamento dos incêndios florestais, realizam-se através da adoção de políticas públicas integradas por múltiplos segmentos da administração pública: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO, Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins e PREVFOGO/IBAMA.

Não se pode negar que a ampliação e regulamentação do contingente de profissionais especializados no combate aos incêndios florestais, certamente, contribuirá para combatê-los e para a sua prevenção durante a época de estiagem, bem como fora dela, como protetores do bioma regional. A criação do Brigadista Florestal deve ser vista como parte do esforço necessário para aumentar o número de profissionais aptos para combater as queimadas e preservar os biomas naturais do Tocantins, dentro e fora das reservas indígenas.

Cabe ressaltar a importância que o respeito dos indígenas com a fauna e flora brasileira ecoam no tempo e passam de geração em geração. Motivo pelo qual a integração dessas Políticas Públicas visando a preservação do meio ambiente, para os povos originários, ultrapassa o dever cívico e passa a ser uma questão de sobrevivência cultural e perpetuação dos costumes, entrelaçados com a terra que, por vezes, arde em chamas.

Isso posto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

**Sala das Sessões**, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

**Eduardo Mantoan**

**Deputado Estadual**